



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA.

PARECER Nº 66

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2023 – PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS E CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do nobre Prefeito Municipal, dispõe sobre o reajuste de vencimentos aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais e Câmara Municipal de Ribeirão Preto e dá outras providências.

A douta Comissão de Justiça manifestou-se pela legalidade e cumprimento das formalidades regulamentadoras para a apresentação desta propositura.

Por simples, conforme bem elucida a justificativa da projeção:

“O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo reajustar os vencimentos, salários, proventos, pensões e demais retribuições pecuniárias, de servidores ativos, inativos e pensionistas, sujeitos aos regimes estatutário e administrativo e de servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, da Administração Direta, Indireta, Fundações Municipais e Câmara Municipal, de que tratam as tabelas a que se referem a Lei Complementar nº 3062/2021 e suas alterações.

Após a realização de audiência de conciliação entre representantes da Prefeitura Municipal e do Sindicato dos Servidores Municipais de Ribeirão Preto, Guataparã e Pradópolis, ficou acordado o reajuste de 6% (seis por cento) nos vencimentos e a majoração do vale alimentação em 12% (doze por cento), a partir de março de 2023.

Será aplicado também o índice de 6% (seis por cento) no valor da assistência nutricional concedida aos servidores inativos e pensionistas regularmente inscritos no SASSOM, passando para R\$ 192.12 (cento e noventa e dois reais e doze centavos) a partir de 1º de março de 2023, desde que os servidores inativos e



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

pensionistas recebam vencimentos, proventos e pensões no valor de até R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais) mensais, a partir de 1º de março de 2023”.

Ademais, ressalte-se que a revisão geral anual em pauta atende ao disposto no inciso III, do art. 19, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – limite prudencial de gastos com pessoal, inexistindo, portanto, qualquer óbice ao prosseguimento e aprovação plenária da projeção sob análise.

Assim sendo, esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015) analisou a matéria sob o prisma financeiro, contábil e orçamentário.

Nos aspectos supra referidos, o mérito da propositura foi bem acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão, opina **FAVORAVELMENTE** à **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/23 E DAS EMENDAS ORA APRESENTADAS À PROJEÇÃO.**

Sala das Comissões, 27 de abril de 2023.


ZERBATO
Presidente


MAURICIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente/Relator

ISAAC ANTUNES
Membro


ANDRE TRINDADE
Membro

IGOR OLIVEIRA
Membro

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, Incisos II e IV e § 2º da LC 101/00, §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.717/98)

Período: Janeiro/2022 a Dezembro/2022

Órgão: Poder Executivo

ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS COM PESSOAL (Últimos 12 Meses)												TOTAL
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	123.203.308,51	124.252.685,02	138.192.292,09	139.547.137,75	140.555.436,43	138.911.422,14	193.480.796,48	141.709.790,13	142.783.830,17	141.889.058,36	145.101.352,10	261.009.552,65	1.830.436.661,53
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	58.555.043,35	59.234.253,64	66.373.323,79	66.386.479,11	66.219.628,20	66.879.882,10	96.513.419,45	68.197.278,03	68.333.628,93	68.182.316,76	71.104.313,93	110.888.044,77	866.857.774,06
Contribuição Temporal	1.853.873,90	2.263.298,40	3.005.047,23	3.561.341,65	4.213.181,71	4.464.691,92	5.856.402,61	5.395.766,75	5.399.678,62	5.393.854,05	5.818.244,25	8.669.948,78	56.293.529,87
Terceirização de Mão de Obra (Art. 18 Par. 1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	194.654,81	0,00	200.034,11	195.960,70	206.335,07	207.487,80	207.487,80	207.487,80	205.566,58	207.487,80	204.413,87	194.751,21	2.439.155,35
Encargos Sociais	16.110.030,05	16.174.410,23	18.067.645,78	18.498.923,62	18.806.492,12	18.935.631,67	19.049.158,02	19.313.522,58	19.687.976,61	19.746.434,61	19.648.471,96	38.787.022,57	242.825.719,82
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	43.399.187,09	43.482.729,18	47.637.629,75	47.705.326,64	47.800.954,96	47.763.871,14	71.488.265,19	47.871.167,40	47.870.243,47	47.766.094,29	47.796.806,20	71.707.338,28	612.289.129,59
Outras Despesas e Obrigações (Varáveis)	93.898,74	3.037,18	865,46	5.636,45	13.756,94	6.926,58	6.612,89	8.131,58	6.245,89	6.145,47	1.764,73	15.863,30	168.885,21
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	11.490,87	585,30	0,00	-585,30	30.103,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.594,17
Serçenças Judiciais	2.998.620,57	2.894.922,28	2.900.326,51	3.181.357,18	3.095.087,43	654.040,23	329.346,92	721.435,99	1.080.490,07	386.725,38	527.137,16	30.749.583,74	49.519.073,46
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	39.017.269,53	33.447.294,90	35.438.554,66	36.334.568,55	36.268.100,60	33.704.589,90	45.692.640,97	33.787.870,74	34.188.817,47	34.389.224,52	35.883.445,64	76.849.264,14	474.001.641,62
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	2.998.620,57	2.894.922,28	2.911.817,38	3.181.942,48	3.095.087,43	3.095.087,43	3.095.087,43	3.095.087,43	3.095.087,43	3.095.087,43	3.095.087,43	3.095.087,43	49.560.667,63
Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Vinculados	36.018.648,96	29.552.372,62	32.526.737,28	33.152.626,07	33.173.013,17	33.051.134,97	45.333.190,75	33.066.434,75	33.108.327,40	34.002.499,14	35.356.308,48	46.099.680,40	424.440.973,99
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (LC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	84.186.038,98	91.805.390,12	102.754.072,43	103.812.669,20	104.287.335,83	105.206.832,24	147.788.155,21	107.921.919,39	108.595.012,70	107.499.833,84	109.217.906,46	184.160.288,51	1.356.435.019,91

Nota Explicativa:

A consulta realizada pelo município de Ribeirão Preto ao TCE-SP por meio do processo TC-21431.989.18-5 em relação a contabilização e a consideração ou não dos aportes ao Plano Financeiro do RPPS no limite da despesa com pessoal, teve como resultado (COMUNICADO SDG nº 14/2019), por meio de decisão do Plenário do TCE-SP, que os aportes a título de interfunção financeira ao ente para cobertura em seu RPPS não são considerados despesa com pessoal, entretanto, as despesas custeadas com tais aportes não podem ser deduzidas para cálculo do limite da Despesa com Pessoal. O Plenário do TCE-SP decidiu, na mesma consulta, a adoção de uma regra de transição de 5 anos para os municípios jurisdicionados com relação a consideração desses valores de aportes no cálculo da despesa de pessoal para fins de limite da LRF. Dessa forma, pela regra de transição, os municípios deverão considerar no cálculo da despesa de pessoal percentuais dos valores aportados ao ente em seu RPPS, sendo 10% do total de aportes realizados no exercício de 2019, 25% para o exercício de 2020, 45% para o exercício de 2021, 70% para o exercício de 2022 e 100% para o exercício de 2023. Como consequência, no demonstrativo, já está considerado 70% do valor total aportado ao ente em seu RPPS em cada um dos 12 meses de 2022, na linha de "Despesa com Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Vinculados" no grupo das "DESPESAS NÃO COMPUTADAS". Para o período do demonstrativo foram efetuadas transferências ao ente do RPPS no valor total de R\$ 268.354.507,98 para custeio do pagamento dos inativos e pensionistas. Se esse valor total das transferências ao ente do RPPS fosse considerado integralmente no cálculo da apuração da despesa de pessoal, o percentual da despesa seria de 44,03%. Tendo em vista a aplicação da modulação fiscal, conforme decisão do TCE-SP, o percentual da despesa de pessoal é de 41,57%.

MAIRA ASSAF ANDERE
Contadora
CRC 13P234831/O-9

VITORIO TONETTO FILHO
Chefe Divisão de Contabilidade
CRC 13P299814/O-2

CIBELE MARIA DO A. FERREIRA
Contadora
CRC IDF - 014700/O-0 T SP

RENATO CLAUDIO MARTINS BIN
Controlador Geral do Município

LUIS EDUARDO GARCIA
Diretor Depto. Contadoria Geral

AFONSO REIS DUARTE
Secretário Munic. da Fazenda

ANTÔNIO DUARTE NOGUEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal